



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1099/2005, DE 23 DE MAIO DE 2005.

*Fica denominado de **MARLETE NÓBREGA DA LUZ**, o Posto de Saúde, localizado no conjunto **COHAB**, neste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **MARLETE NÓBREGA DA LUZ**, o Posto de Saúde localizado no conjunto COHAB neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 23 de maio de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito

